

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18675/2025	20757/2025	26/08/2025 14:31:24	26/08/2025 14:31:24

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

591/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

RAQUEL LESSA

Ementa:

Altera a denominação da entidade constante do Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passando a ser denominada Instituto Social Capixaba (I.S.C.).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a denominação da entidade constante do Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passando a ser denominada Instituto Social Capixaba (I.S.C.).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação em substituição ao item que declarou de utilidade pública a Obra Social Fraternal Marcílio de Noronha:

“Declara de utilidade pública o **INSTITUTO SOCIAL CAPIXABA (I.S.C.)**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a necessária atualização na legislação estadual que declarou de utilidade pública a entidade originalmente denominada “Obra Social Fraternal Marcílio de Noronha”, localizada no Município de Viana/ES.

Com a edição da Lei nº 10.970/2019, tal entidade foi declarada de utilidade pública. Posteriormente, por meio da Lei nº 12.385/2025, foi promovida sua integração à Lei nº 10.976/2019, legislação compiladora que sistematiza as declarações de utilidade pública no Estado.

Ocorre que a referida entidade, visando melhor refletir sua atuação social, passou a adotar a denominação Instituto Social Capixaba (I.S.C.), razão pela qual se faz necessário adequar a legislação estadual à nova nomenclatura.

A alteração proposta não modifica o conteúdo, a natureza ou os objetivos da entidade, mas apenas ajusta sua denominação oficial, assegurando coerência entre os registros legais e a realidade institucional. Tal medida é indispensável para evitar dúvidas jurídicas, garantir segurança normativa e assegurar que a entidade continue a usufruir regularmente do reconhecimento de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, de modo a regularizar a denominação da entidade junto ao ordenamento jurídico do Espírito Santo, garantindo segurança, clareza e efetividade à legislação em vigor.

Palácio Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400350039003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Raquel Lessa** em **26/08/2025 14:31**

Checksum: **C9BE4B038BEAD9E95CA12EE33ACC5EAA6B78A96A2AE1303A35B8AAE6C68009D3**



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, RAQUEL LESSA - Matrícula



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

THOMAS BERGER ROEPKE
Assessor Sênior da Secretaria - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,
À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 27 de agosto de 2025.

ALANE SILVA DE OLIVEIRA
Assessor Júnior da Secretaria - 211060

Tramitado por, ALANE SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 211060



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 28 de agosto de 2025.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, CRISTIANE MONJARDIM RODRIGUES - Matrícula 207942



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 591/2025 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 591/2025

Altera a denominação da entidade **Obra Social Fraternal Marcílio de Noronha**, constante do Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, **que passa a ser denominada Instituto Social Capixaba (I.S.C.)**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETA:**

Art. 1º O item do Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que declarou de utilidade pública a Obra Social Fraternal Marcílio de Noronha, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
(...)	(...)
(...)	Declara de utilidade pública o Instituto Social Capixaba (I.S.C.) .

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP

Em 27 de agosto de 2025.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR
Tatiana D./Luciana/Cristiane
ETL nº 597/2025



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - GUSTAVO MERÇON,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral,

Encaminho para elaboração de parecer técnico nos termos do artigo 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 6º, inciso I e II do Ato nº 964/2018, encaminhem-se os autos a Sra. Subcoordenadora da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do referido Ato.

Em seguida, ao Subprocurador-Geral Legislativo para parecer final e conclusivo, nos termos do artigo 9º, A, inciso VII, da Lei Complementar 287/2004.

(Portaria PGALES Nº 04/2023, publicada no DPL de 09 de maio de 2023)

Vitória, 29 de agosto de 2025.

THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA
Supervisor de Gabinete da Procuradoria Geral - 211065

Tramitado por, THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA - Matrícula 211065



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Diretoria da Procuradoria,
Diligência

Vitória, 1 de setembro de 2025.

GUSTAVO MERÇON
Procurador - 35737

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



DESPACHO DE REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Projeto de Lei nº 591/2025

Autora: Deputada Raquel Lessa

Ementa: “Altera a denominação da entidade constante do Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passando a ser denominada Instituto Social Capixaba (I.S.C.).”

Ao Ilmo. Sr. Subprocurador-Geral Legislativo,

O Projeto de Lei nº 591/2025, de autoria da Senhora Deputada Raquel Lessa, tem como escopo específico altera a denominação da entidade constante do Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, assim alterando de “Obra Social Fraternal Marcílio de Noronha”, que passaria a ser “INSTITUTO SOCIAL CAPIXABA (I.S.C.)”

Contudo, compulsando os autos eletrônicos do referido Projeto de Lei nº 193/2025 (foi verificado nos “autos”, no campo de “anexos” e no campo de “tramitação” – “anexos avulsos”), diagnosticamos – S.M.J. – a necessidade de atendimento das exigências contidas no art. 6º da Lei Ordinária Estadual nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019. A saber:

“Art. 6º A entidade que alterar a denominação social deverá solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá



apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizadas.”

A juntada dos referidos documentos exigido pelo Diploma Legal é fundamental na medida em que são pressupostos de validade para o Projeto de Lei nº 591/2025.

DISPOSITIVO DE DILIGÊNCIA

Isto posto, concluímos pela necessidade de diligência para chamar o feito à ordem, com a medida de retorno imediato, do Projeto de Lei nº 591/2025, para a sua autora (Deputada Raquel Lessa), com a finalidade de atendimento dos seguintes pontos de irregularidades:

A) Juntada de requerimento da entidade, requerendo à Assembleia Legislativa, que proceda a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública;

B) Juntada da cópias da ata da Assembleia que alterou a denominação da Entidade registrada pelo Cartório competente;

C) Juntada da alteração do estatuto registrada em Cartório competente;



D) Juntada da Lei de Utilidade Pública Municipal, com a alteração da denominação, ou seja atualizada; e

E) Juntada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a nova denominação (atualizada).

Após o atendimento da presente diligência, solicito o retorno dos autos eletrônicos do Projeto de Lei nº 591/2025 para a emissão de Parecer Técnico/Jurídico por parte deste Procurador designado.

Vitória, 01 de setembro de 2025.

Procurador Adjunto Gustavo Merçon



Processo: 18675/2025 - PL 591/2025

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Manifestação do Subprocurador Geral

Próxima Fase: Parecer do subprocurador

A(o) Subprocuradoria Geral - LEG,

Encaminho o presente processo para manifestação, quanto ao pedido de diligência solicitado pelo Procurador designado.

Vitória, 1 de setembro de 2025.

MARTA GORETTI MARQUES
Analista Legislativo - 35821

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800330035003000340034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARTA GORETTI MARQUES** em **01/09/2025 16:56**

Checksum: **A3B1671D84AF1F5C23A30B50D6DA89B11540AD00BE4DE8A9B748B6FF2C0D600A**

